



RESOLUÇÃO Nº 05/2025

ALTERA A REDAÇÃO DO §3º do art. 31, DA RESOLUÇÃO Nº 187/2002, QUE “DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA e PROMULGA a seguinte Resolução:

Artigo 1º – O § 3º, do artigo 31 da Resolução nº 187/2002, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 31 (...)

§ 3º - O Consultor Jurídico da Câmara Municipal, terá obrigatoriedade de se manifestar, no prazo de até 15 (quinze) dias, sobre as proposições através de parecer jurídico individual anexado ao projeto em tramitação.

Artigo 2º – As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º – Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Barra Bonita, 16 de setembro de 2025.


JOSÉ JAIR MESCHIATO
Presidente


RODRIGO GIRALDELLI MALDONADO
Vice-Presidente


MARCOS ROGÉRIO MORAES
1º Secretário


ALEXANDRE BATISTA DE OLIVEIRA
2º Secretário